



Nº 38/2010/ /SMSDC
LIVRO
Fls.

09/005019/2009

2263

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 04/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA COMUNIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO 3.3 E A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/005019/2009.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade CRM/RJ nº. 5256908 e do CPF nº. 834.202.317-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.856.049/0001-00, com endereço à Ladeira da Glória, 99 - parte, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ALFREDO LUIZ PORTO DE BRITTO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, portador da carteira de identidade CREA-RJ nº 11.671-5a Região, e do CPF nº 010.324.377-15, em conformidade com as disposições constantes no processo nº. 09/005019/2009, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº. 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de valor correspondente ao segundo ano de execução da atividade na Área de Planejamento 3.3, no CONTRATO DE GESTÃO nº04/2009, conforme cronograma físico em ANEXO A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo acréscimo da atividade objeto deste TERMO ADITIVO, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 66.382.792,13 (sessenta e seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE

Os valores dos repasses estão especificados no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente instrumento, no montante total mencionado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE BIOMÉTRICO

A entidade deverá implementar controle de ponto e acesso biométrico dos funcionários contratados para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão, visando controle de horário efetivamente trabalhado.

§1º Para a implementação da ação indicada, a entidade deverá, no prazo de 45 dias apresentar projeto básico com três orçamentos, afim de que seja adequado ao cronograma financeiro proposto.

§2º A entidade deverá apresentar a cada três meses, anexo ao relatório trimestral de cumprimento de metas, relatório de frequência com base no controle biométrico implementado.



04/005019/2009

2269

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E PROFISSIONAIS DA ATIVIDADE MEIO

A remuneração de todos os dirigentes e profissionais envolvidos com a atividade meio da entidade não poderá ultrapassar a 10% do valor total do Contrato de Gestão.

§1º entende-se por atividade meio a que não está relacionada com a finalidade da entidade, isto é, caracteriza-se pelo fato de ser acessória quanto aos fins do objeto do contrato de gestão.

§2º A efetivação desta cláusula se dará no prazo de 60 dias, mediante comprovação pela entidade contratada através da apresentação de relatório demonstrativo de despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE GESTÃO nº. 04/2009, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A SMSDC providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

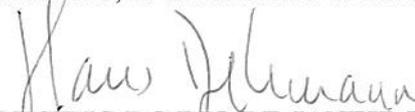
O presente TERMO ADITIVO será publicado às expensas da CONTRATADA no Diário Oficial do Município, no prazo até o 10 dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

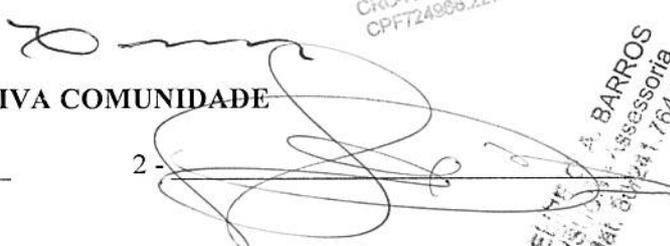
As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2010.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Edson Luiz Benício Loução
Ger. Adm. E Financeiro
CRC-RJ 096049/0-3
CPF 724988.227-91


VIVA COMUNIDADE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____


A. BARROS
Assessoria
Mat. 001/2011.764-0